



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

of. 2137/10 - 23/11 - Profuto
of. 2138/10 - 23/11 - Cícero
José Pereira.

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOIO Nº 1675/2010
Campo Mourão, 12/11/2010 Horas 16:12
Elin
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições Parlamentares, respaldado no Art. 128, §1º, inciso I do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através da presente **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal – Excelentíssimo Senhor Nelson José Tureck que seja providenciado a retirada de entulhos, bem como, a limpeza do canteiro central de toda a extensão da Avenida Jorge Walter.

JUSTIFICATIVA

Ressaltamos que a referida via registra trânsito intenso de veículos e pedestres, apresentando entulho acumulado em vários pontos, motivo pelo qual pedimos o atendimento deste pleito.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 12 de novembro de 2010.


ISIDORO MORAES
VEREADOR

/afb

Enviar cópia ao Sr. Cícero José Pereira – Av. Jorge Walter nº 2592 – Vila Urupês – CEP 87.303-060.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: / /2010.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	1675	/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº		/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		/2010
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº		/2010
<input type="checkbox"/> Outros		/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº		/2010

AUTOR (ES): *Isidoro referes*

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 18 / 11 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391